



LEI 725 DE 20 DE MAIO DE 1993.

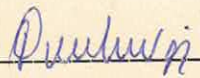
"Autoriza a elevação de percentual para abertura de Créditos Suplementares".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 100% (cem por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares fixados no art. 7º da Lei Municipal nº 709 de 09.10.1992, que estimou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício-financeiro, passando assim aquele percentual a ser de até 125% (cento e vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

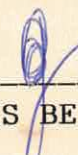
Rio das Flores, 20 de maio de 1993.




PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE



JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE



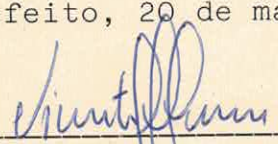
CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO



PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 1993.



VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES